



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

PROPOSTA N.º 164/2023

ASSUNTO: Aprovar a celebração do Contrato de Interadministrativo de Delegação de Competências e Cooperação (Contrato n.º 23/UCT/DRJF/2023) com o Município de Lisboa, para o desenvolvimento de intervenções no âmbito dos seguintes Eixos Programáticos: Eixo 1 – Territórios Próximos, Eixo 2 – Territórios Sustentáveis, Eixo 3 – Territórios Dinâmicos, Eixo 4 – Territórios Solidários e Eixo 5 – Territórios Saudáveis, e a minuta do Contrato, para submeter à Assembleia de Freguesia.

Considerando que:

- A)** A par da descentralização operada por via das competências próprias atribuídas às Freguesias, no âmbito da reorganização administrativa, ficou prevista a delegação de competências em matérias de natureza diversa, pelo Município de Lisboa às freguesias do Concelho, por via da celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências, conforme o regime estipulado nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo.
- B)** As delegações de competências devem respeitar os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, entre outros, o da prossecução do interesse público e o da necessidade e suficiência dos recursos.
- C)** Com o início do atual mandato autárquico (2021-2025), procedeu-se à avaliação dos contratos de delegações de competências desenvolvidos anteriormente, bem como à análise da execução física e financeira dos mesmos, obtendo-se uma visão global e integrada das potencialidades da descentralização do investimento nos múltiplos domínios da cidade, por forma a desenhar um novo programa de investimento por via de contratos interadministrativos de delegação de competências.
- D)** Através do processo de auscultação e em concertação com as Juntas de Freguesia, foi definido o âmbito e o objeto para um novo ciclo de delegações de competências, correspondendo à concretização de ações de investimento repartidas por cinco eixos programáticos, em linha com os objetivos estratégicos do Município, para uma cidade mais próxima, sustentável, dinâmica, solidária e saudável.
- E)** Deste modo, a atuação conjunta e concertada entre Municípios e Freguesias, em especial no que respeita ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, mormente, os interesse próprios das respetivas populações, pode ser formalizada através de contratos administrativos de cooperação, o modelo de excelência para essa autonomia pública contratual.
- F)** Para efeito do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato pela Segunda Contratante, *Teresa Faria*, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Sendo a fundamentação de direito da proposta:

G) A Freguesia de São Domingos de Benfica é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos que visam a prossecução de interesses próprios das populações, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa e o n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atualizada que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado como RJAL).

H) A celebração do contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Domingos de Benfica por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e por deliberação da Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

I) Resulta do artigo 39.º do diploma ante mencionado que, o modelo de repartição de competências entre os municípios e as freguesias é fixado através de contrato interadministrativo.

J) Constituem competências materiais da Junta de Freguesia discutir e preparar com a Câmara Municipal contratos de delegação de competências.

K) Nos termos do disposto no artigo 116.º e seguintes do RJAL, estas delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos.

L) A presente proposta de contratualização respeita os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do mesmo diploma legal, entre outros, o da prossecução do interesse público e o da necessidade e suficiência de recursos.

M) A Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, enquanto órgãos do Município e das indicadas Freguesias, podem contratualizar delegações de competências em todos os domínios, podendo fundamentadamente variar em função da especificidade de cada caso concreto, por força do disposto nos artigos 120.º a 123.º do RJAL.

N) Nesta medida, e no âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do RJAL, o Município de Lisboa e a Freguesia de São Domingos de Benfica pretendem contratualizar delegações de competências para o desenvolvimento de intervenções no âmbito dos cinco Eixos Programáticos enunciados no Anexo do presente contrato.

O) O contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes Contratantes e cessa os seus efeitos no fim do mandato autárquico.

Considerando ainda que:

P) Compete à assembleia de freguesia, sob proposta da junta de freguesia «Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal (...), de acordo com o artigo 8.º e a alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Sendo a fundamentação Financeira:

Q) A Freguesia de São Domingos de Benfica ao abrigo do contrato interadministrativo de delegação de competências e de cooperação terá o valor total de 2 548 250,00 € (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta euros), para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

R) O valor total de recursos financeiros será transferido com o seguinte plano de validação documental e pagamentos:

- a) 1.^ª Prestação: 20%, 509 650,00 € (quinhentos e nove mil e seiscentos e cinquenta euros), após a outorga do presente contrato;
- b) 2.^ª Prestação: 20%, 509 650,00 € (quinhentos e nove mil e seiscentos e cinquenta euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 10% do valor contratado;
- c) 3.^ª Prestação: 30%, 764 475,00 € (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 30% do valor contratado (acumulando 40% da despesa executada);
- d) 4.^ª Prestação: 27%, 688 027,50 € (seiscentos e oitenta e oito mil, vinte e sete euros e cinquenta céntimos), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 70% da despesa executada);
- e) 5.^ª Prestação: 3%, 76 447,50 € (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta céntimos), após entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 100% da despesa executada).

Assim, e de acordo com o supramencionado e ao abrigo dos diplomas referenciados, tenho a honra de propor que a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, reunida no dia 24 de maio de 2023, delibere:

- 1 – Aprovar a celebração do Contrato de Interadministrativo de Delegação de Competências e Cooperação (Contrato n.º 23/UCT/DRJF/2023), com o Município de Lisboa, para o desenvolvimento de intervenções no âmbito dos seguintes Eixos Programáticos: Eixo 1 – Territórios Próximos, Eixo 2 – Territórios Sustentáveis, Eixo 3 – Territórios Dinâmicos, Eixo 4 – Territórios Solidários e Eixo 5 – Territórios Saudáveis;
- 2 – Aprovar a minuta do Contrato;
- 3 – Aprovar a designação do gestor de contrato – *Teresa Faria*;
- 4 – Aprovar a submissão do contrato à Assembleia de Freguesia.

Lisboa, aos 17 de maio de 2023



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

O Proponente

O Presidente da Junta de Freguesia *José da Câmara*

Anexos:

Anexo I – Proposta 240/CM/2023;

Anexo II – Minuta do Contrato de Interadministrativo de Delegação de Competências e Cooperação
– Contrato n.º 23/UCT/DRJF/2023.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Anexo I – Proposta 240/CM/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO VEREADOR DIogo MOURA

PROPOSTA N.º 240/2023

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências e de cooperação entre o Município de Lisboa e as 24 Juntas de Freguesia da Cidade de Lisboa, a respetiva afetação de recursos financeiros e as minutas dos contratos

Pelouro: Relação com as Juntas de Freguesias

Serviço: Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia

Considerando que:

1. A Reorganização Administrativa de Lisboa, aprovada pela Lei nº 56/2012, de 8 de novembro, deu início a um processo de descentralização, através de um modelo específico de distribuição e repartição de tarefas e responsabilidades entre os órgãos municipais e os órgãos das Freguesias;
2. A par da descentralização operada por via das competências próprias atribuídas às freguesias, no âmbito da reorganização administrativa, ficou prevista a delegação de competências em matérias de natureza diversa, pelo Município de Lisboa às freguesias do Concelho, por via da celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências, conforme o regime estipulado nos artigos 116º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo;
3. Nos termos do disposto no artigo 118º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, as delegações de competências devem ter como objetivos a promoção e reforço da coesão e solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
4. As delegações de competências devem respeitar os princípios gerais consagrados no artigo 121º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, entre outros, o da prossecução do interesse público e o da necessidade e suficiência dos recursos;



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

5. Mais prevê o mencionado diploma legal que as referidas delegações de competência devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
6. Segundo o mesmo quadro legal as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia são instruídas com os estudos previstos no n.º 2 do artigo 122.º e no n.º 3 do artigo 115.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
7. Neste contexto, a delegação de competências nas Juntas de Freguesia da cidade é um veículo privilegiado para o cumprimento das orientações estratégicas do Município, possibilitando a realização de um vasto conjunto de investimentos alinhados com o Plano de governo da cidade, ao mesmo tempo que focados nas características específicas de cada território e nas necessidades prioritárias da respetiva população;
8. Com o início do atual mandato autárquico (2021-2025), procedeu-se à avaliação dos contratos de delegações de competências desenvolvidos anteriormente, bem como à análise da execução física e financeira dos mesmos, obtendo-se uma visão global e integrada das potencialidades da descentralização do investimento nos múltiplos domínios da cidade, por forma a desenhar um novo programa de investimento por via de contratos interadministrativos de delegação de competências;
9. Através do processo de auscultação e em concertação com as Juntas de Freguesia, foi definido o âmbito e o objeto para um novo ciclo de delegações de competências, correspondendo à concretização de ações de investimento repartidas por cinco eixos programáticos, em linha com os objetivos estratégicos do Município, para uma cidade mais próxima, sustentável, dinâmica, solidária e saudável.
10. Assim, no âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do citado diploma legal, e, após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e as 24 Freguesias pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;
11. Tendo por desiderato uma clara e transparente definição da presente delegação de competências, as mesmas subsumem-se nas disposições conjugadas nos artigos 116.º a



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

123.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e nos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo;

12. Ademais a referida reorganização administrativa veio incrementar uma multiplicidade de tarefas cometidas às autarquias no concelho de Lisboa e, consequentemente, a necessidade de recorrer a instrumentos jurídicos, com o desígnio da prossecução conjunta dos fins públicos perpetrados por cada entidade administrativa;
13. Ao longo do tempo, a doutrina tem vindo também a defender existirem contratos interadministrativos, dada a natureza pública das partes contraentes, que tenham como fundamento a cooperação entre entidades administrativas e encontrando-se as partes numa situação de igualdade jurídica;
14. Deste modo, a atuação conjunta e concertada entre Municípios e Freguesias, em especial no que respeita ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, mormente, os interesses próprios das respetivas populações, pode ser formalizada através de contratos administrativos de cooperação, o modelo de excelência para essa autonomia pública contratual;
15. Assim, é possível a celebração de contratos interadministrativos, de natureza cooperativa, entre o Município e as Freguesias, de modo a garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, através de um auxílio financeiro;
16. Compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, de acordo com a alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
17. Incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 23º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º e nos artigos 116º e seguintes, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1 - A celebração, para o período do presente mandato, de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Cooperação entre o Município de Lisboa e as 24 Freguesias da Cidade de Lisboa, para a:

1.1 – Execução de intervenções.

1.1.1. – Proceder ao desenvolvimento das intervenções, no âmbito dos seguintes Eixos Programáticos:

Eixo Programático 1 - Territórios Próximos

Com vista a contribuir para territórios urbanos mais próximos, promovendo uma abordagem transversal das áreas do urbanismo, espaço público e mobilidade, este eixo integra intervenções como:

- a) Reforço de um urbanismo de proximidade, de pertença e de comunidade, de um espaço público renovado, da consolidação de centralidades;
- b) Promoção da acessibilidade universal no espaço público, centrada no peão e na mobilidade suave, segura e partilhada;
- c) Criação ou ampliação da oferta de estacionamento ordenado, especialmente para residentes;
- d) Intervenção e requalificação de equipamentos e serviços à comunidade.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

5

Eixo Programático 2 - Territórios Sustentáveis

Por forma a alavancar territórios mais verdes e sustentáveis, este eixo integra intervenções como:

- a) Criação e fruição de espaços verdes de proximidade e de praças urbanas verdes;
- b) Investimentos de modernização tecnológica e ambiental, de melhoria da eficiência energética e hídrica em equipamentos; e
- c) Promoção de ações climáticas locais ativas, expansão sustentável das energias renováveis.

Eixo Programático 3 - Territórios Dinâmicos

Para potenciar territórios com mais dinamismo cultural e económico, este eixo integra intervenções como:

- a) Conservação do património cultural e das tradições, das paisagens e dos ambientes locais;
- b) Criação, beneficiação e modernização de espaços culturais, fomentando a criação e fruição artística; e
- c) Dinamização da atividade económica, do comércio de proximidade e de bairro, do empreendedorismo local e do conhecimento.

Eixo Programático 4 - Territórios Solidários

Com vista a contribuir para territórios coesos e solidários, este eixo integra intervenções como:

- a) Respostas inovadoras a situações de pobreza ou exclusão, assentes nos princípios da proximidade e da subsidiariedade;
- b) Apoio à reabilitação de habitações num contexto social, reforçando a capacitação dos moradores por forma a terem uma habitação digna e acessível;
- c) Apostar na comunidade educativa de proximidade e no combate ao abandono e insucesso escolar; e



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

- d) Promover a intergeracionalidade de cada comunidade, criando e reforçando espaços, equipamentos e ofertas para os mais novos e para os mais velhos.

Eixo Programático 5 - Territórios Saudáveis

Tendo como objetivo investir em territórios mais saudáveis, este eixo integra intervenções como:

- a) Ações pioneiras na prevenção e oferta de cuidados de saúde aos grupos mais vulneráveis, incluindo na área da saúde mental;
- b) Promover a criação de hábitos mais saudáveis no espaço público da freguesia e mais ofertas para a prática de atividade física; e
- c) Investir na criação de novos equipamentos desportivos, bem como na recuperação ou beneficiação dos já existentes.

1.1.2.- As intervenções previstas pelas Juntas de Freguesia são promovidas nas condições definidas pelo Município de Lisboa e constam dos 24 quadros anexos à Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Cooperação que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

1.2 - A afixação de recursos financeiros para o exercício das competências e realização das intervenções objeto da presente proposta, nos termos seguintes:

A) Freguesia da Ajuda

O Município disponibilizará à Freguesia da Ajuda o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 800 000,00 euros (um milhão e oitocentos mil euros);

B) Freguesia de Alcântara

O Município disponibilizará à Freguesia de Alcântara o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 800 000,00 euros (um milhão e oitocentos mil euros);



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

C) Freguesia de Alvalade

O Município disponibilizará à Freguesia de Alvalade o Valor Total de Recursos Financeiros de 3 048 218,0 euros (três milhões, quarenta e oito mil e duzentos e dezolto euros);

D) Freguesia do Areeiro

O Município disponibilizará à Freguesia do Areeiro o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 712 000,00 euros (um milhão, setecentos e doze mil euros);

E) Freguesia de Arroios

O Município disponibilizará à Freguesia de Arroios o Valor Total de Recursos Financeiros de 3 591 227,00 euros (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e sete euros);

F) Freguesia das Avenidas Novas

O Município disponibilizará à Freguesia das Avenidas Novas o Valor Total de Recursos Financeiros de 2 917 482,00 euros (dois milhões, novecentos e dezassete mil e quatrocentos e oitenta e dois euros);

G) Freguesia do Beato

O Município disponibilizará à Freguesia do Beato o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 200 000,00 euros (um milhão e duzentos mil euros);

H) Freguesia de Belém

O Município disponibilizará à Freguesia de Belém o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 525 000,00 euros (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil euros);

I) Freguesia de Benfica

O Município disponibilizará à Freguesia de Benfica o Valor Total de Recursos Financeiros de 3 180 000,00 euros (três milhões, cento e oitenta mil euros);



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

✓

J) Freguesia de Campo de Ourique

O Município disponibilizará à Freguesia de Campo de Ourique o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 725 200,00 euros (um milhão, setecentos e vinte cinco mil e duzentos euros);

K) Freguesia de Campolide

O Município disponibilizará à Freguesia de Campolide o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 765 000,00 euros (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil euros);

L) Freguesia de Carnide

O Município disponibilizará à Freguesia de Carnide o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 600 000,00 euros (um milhão e seiscentos mil euros);

M) Freguesia da Estrela

O Município disponibilizará à Freguesia da Estrela o Valor Total de Recursos Financeiros de 2 500 000,00 euros (dois milhões e quinhentos mil euros);

N) Freguesia do Lumiar

O Município disponibilizará à Freguesia do Lumiar o Valor Total de Recursos Financeiros de 3 576 643,00 euros (três milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três euros);

O) Freguesia de Marvila

O Município disponibilizará à Freguesia de Marvila o Valor Total de Recursos Financeiros de 2 546 000,00 euros (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil euros);

P) Freguesia da Misericórdia

O Município disponibilizará à Freguesia da Misericórdia o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 000 000,00 euros (um milhão de euros);



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

Q) Freguesia dos Olivais

O Município disponibilizará à Freguesia dos Olivais o Valor Total de Recursos Financeiros de 2 076 733,00 euros (dois milhões, setenta e seis mil e setecentos e trinta e três euros);

R) Freguesia do Parque das Nações

O Município disponibilizará à Freguesia do Parque das Nações o Valor Total de Recursos Financeiros de 2 362 077,00 euros (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil e setenta e sete euros);

S) Freguesia da Penha de França

O Município disponibilizará à Freguesia da Penha de França o Valor Total de Recursos Financeiros de 2 535 470,00 euros (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e setenta euros);

T) Freguesia de Santa Clara

O Município disponibilizará à Freguesia de Santa Clara o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 640 700,00 euros (um milhão, seiscentos e quarenta mil e setecentos euros);

U) Freguesia de Santa Maria Maior

O Município disponibilizará à Freguesia de Santa Maria Maior o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 150 000,00 euros (um milhão, cento e cinquenta mil euros);

V) Freguesia de Santo António

O Município disponibilizará à Freguesia de Santo António o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 200 000,00 euros (um milhão e duzentos mil euros);



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

5

W) Freguesia de São Domingos de Benfica

O Município disponibilizará à Freguesia de São Domingos de Benfica o Valor Total de Recursos Financeiros de 2 548 250,00 euros (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta euros);

Z) Freguesia de São Vicente

O Município disponibilizará à Freguesia de São Vicente o Valor Total de Recursos Financeiros de 1 000 000,00 euros (um milhão de euros);

1.3.- O Valor Total de Recursos Financeiros suprarreferido em 1.2 para cada uma das 24 Freguesias será transferido de acordo com o seguinte plano de validação de documentos e pagamentos:

- 1^a Prestação: 20% após a outorga do presente contrato;
- 2^a Prestação: 20% após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 10% do valor contratado;
- 3^a Prestação: 30% após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% do valor contratado (acumulando 40% da despesa executada);
- 4^a Prestação: 27% após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 70% da despesa executada); e
- 5^a Prestação: 3% após entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 100% da despesa executada).

As verbas supracitadas perfazem um total de 50 000 000,00 euros (cinquenta milhões de euros), têm enquadramento orçamental na orgânica 02.00, na Rúbrica Económica D.08.05.01.02, Ação do Plano (43665) – A2.P008 com a seguinte repartição de encargos:

2023 – 10 000 000,00 euros;

2024 – 25 000 000,00 euros;

2025 – 15 000 000,00 euros.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

As verbas supracitadas serão distribuídas da seguinte forma:

FREGUESIA	TOTAL	2023	2024	2025
	50 000 000,00 €	10 000 000,00 €	25 000 000,00 €	15 000 000,00 €
Ajuda	1 800 000,00 €	360 000,00 €	900 000,00 €	540 000,00 €
Alcântara	1 800 000,00 €	360 000,00 €	900 000,00 €	540 000,00 €
Alvalade	3 048 218,00 €	609 643,60 €	1 524 109,00 €	914 465,40 €
Areeiro	1 712 000,00 €	342 400,00 €	856 000,00 €	513 600,00 €
Arroios	3 591 227,00 €	718 245,40 €	1 795 613,50 €	1 077 368,10 €
Avenidas Novas	2 917 482,00 €	583 496,40 €	1 458 741,00 €	875 244,60 €
Beato	1 200 000,00 €	240 000,00 €	600 000,00 €	360 000,00 €
Belém	1 525 000,00 €	305 000,00 €	762 500,00 €	457 500,00 €
Benfica	3 180 000,00 €	636 000,00 €	1 590 000,00 €	954 000,00 €
Campo de Ourique	1 725 200,00 €	345 040,00 €	862 600,00 €	517 560,00 €
Campolide	1 765 000,00 €	353 000,00 €	882 500,00 €	529 500,00 €
Carnide	1 600 000,00 €	320 000,00 €	800 000,00 €	480 000,00 €
Estrela	2 500 000,00 €	500 000,00 €	1 250 000,00 €	750 000,00 €
Lumiar	3 576 643,00 €	715 328,60 €	1 788 321,50 €	1 072 992,90 €
Marvila	2 546 000,00 €	509 200,00 €	1 273 000,00 €	763 800,00 €
Misericórdia	1 000 000,00 €	200 000,00 €	500 000,00 €	300 000,00 €
Olivais	2 076 733,00 €	415 346,60 €	1 038 366,50 €	623 019,90 €
Parque das Nações	2 362 077,00 €	472 415,40 €	1 181 038,50 €	708 623,10 €
Penha de França	2 535 470,00 €	507 094,00 €	1 267 735,00 €	760 641,00 €
Santa Clara	1 640 700,00 €	328 140,00 €	820 350,00 €	492 210,00 €
Santa Maria Maior	1 150 000,00 €	230 000,00 €	575 000,00 €	345 000,00 €
Santo António	1 200 000,00 €	240 000,00 €	600 000,00 €	360 000,00 €
São Domingos de Benfica	2 548 250,00 €	509 650,00 €	1 274 125,00 €	764 475,00 €
São Vicente	1 000 000,00 €	200 000,00 €	500 000,00 €	300 000,00 €

A autorização da repartição de encargos proposta para os anos económicos de 2023, 2024 e 2025 poderá sofrer ajustamentos, sem ultrapassar, todavia, o montante global indicado nem o ano de fim do contrato, quanto aos valores anuais respetivos e em função dos consumos ocorridos ou dos serviços efetivamente prestados.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DO VEREADOR DIOGO MOURA

2. Aprovar a Minuta de Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e de Cooperação a celebrar entre o Município de Lisboa e as 24 Juntas de Freguesia da Cidade de Lisboa, que se anexa e faz parte integrante da presente proposta.

Paços do Concelho, 10 de maio de 2023

O Vereador,

(Diogo Moura)



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



DACM
Prop. nº 24012023
Rs.

**ESTUDO AO ABRIGO DO ARTIGO 122.º CONJUGADO COM O N.º3 DO
ARTIGO 115.º, AMBOS DO ANEXO I DA LEI N.º75/2013, DE 12 DE
SETEMBRO, ALTERADO PELA LEI N.º 69/2015, DE 16 DE JULHO
NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
ENTRE O MUNICÍPIO E AS 24 JUNTAS DE FREGUESIA**

Nota prévia:

No âmbito da Recomendação nº1/54, aprovada em Assembleia Municipal, em 27 de Janeiro de 2015, as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesias são instruídas com os estudos previstos no nº3 do artigo 115.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro alterado pela lei n.º 69/2015, de 16 de Julho.

Em relação a cada uma das propostas de intervenção há a considerar os aspetos abaixo descritos, que correspondem às respetivas alíneas do nº 3. do artigo 115º da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro.

1. Enquadramento

Foi introduzido um novo impulso ao processo de descentralização, abrindo novos caminhos, delegando novas competências nas freguesias, sempre que o município e as freguesias sintam que isso trará claros benefícios para a população, quer pela proximidade, quer pela celeridade na execução procedendo-se assim ao desenvolvimento das intervenções necessárias, enquadradas no âmbito dos seguintes Eixos Programáticos:

Eixo 1: Territórios Próximos

Com vista a contribuir para territórios urbanos próximos e sustentáveis, promovendo uma abordagem transversal das áreas do urbanismo, espaço público e mobilidade, este eixo integra ações como: a) reforço de um urbanismo de proximidade, de pertença e de comunidade, de um espaço público renovado, da consolidação de centralidades; b) promoção da acessibilidade universal no espaço público, centrada no peão e na mobilidade suave, segura e partilhada; c)



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



criação ou ampliação da oferta de estacionamento ordenado, especialmente para residentes; d) intervenção e requalificação de equipamentos e serviços à comunidade.

Eixo 2: Territórios Sustentáveis

Por forma a alavancar territórios mais verdes e sustentáveis este eixo integra ações como: a) criação e fruição de espaços verdes de proximidade e de praças urbanas verdes; b) investimentos de modernização tecnológica e ambiental, de melhoria da eficiência energética e hídrica em equipamentos; c) promoção de ações climáticas locais ativas, expansão sustentável das energias renováveis.

Eixo 3: Territórios Dinâmicos

Para potenciar territórios com mais dinamismo cultural e económico, este eixo integra ações como: a) conservação do património cultural e das tradições, das paisagens e dos ambientes locais; b) criação, beneficiação e modernização de espaços culturais, fomentando a criação e fruição artística; c) dinamização da atividade económica, do comércio de proximidade e de bairro, do empreendedorismo local e do conhecimento.

Eixo 4: Territórios Solidários

Com vista a contribuir para territórios coesos e solidários, este eixo integra ações como: a) respostas inovadoras a situações de pobreza ou exclusão, assentes nos princípios da proximidade e da subsidiariedade; b) apoio à reabilitação de habitações num contexto social, reforçando a capacitação dos moradores por forma a terem uma habitação digna e acessível; c) apostar na comunidade educativa de proximidade e no combate ao abandono e insucesso escolar; d) promover a intergeracionalidade de cada comunidade, criando e reforçando espaços, equipamentos e ofertas para os mais novos e para os mais velhos.

Eixo 5: Territórios Saudáveis

Tendo como objetivo investir em territórios mais saudáveis, este eixo integra ações como: a) projetos pioneiros na prevenção e oferta de cuidados de saúde aos grupos mais vulneráveis, incluindo na área da saúde mental; b) promover a criação de hábitos mais saudáveis no espaço público da freguesia e mais ofertas para a prática de atividade física; c) investir na criação de novos equipamentos desportivos, bem como na recuperação ou beneficiação dos já existentes.

Na concretização da delegação de competências, a metodologia de determinação da verba a atribuir a cada Junta de Freguesia teve em conta a ponderação de três critérios fundamentais: a dimensão demográfica; a percentagem de execução dos Contratos de Delegação de

Página 2 de 4



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



Competências assinados em 2019 (ditos CDC de 'Mandato'); e a relação das intervenções previstas para cada Freguesia com os pilares estratégicos das Grandes Opções do Plano 2023-2027 para a cidade de Lisboa.

2. Requisitos do n.º 3 do artigo 115º

a) O não aumento da despesa pública global:

A substituição de Intervenções não executadas pela inclusão das intervenções acima mencionadas não provoca um aumento da despesa pública global uma vez que os trabalhos foram identificados como sendo prioritários e relevantes para a população local, e assim, independentemente do facto de a competência se manter na CML, nada obsta a que seja a Junta de Freguesia a desenvolver os trabalhos, na medida em que os mesmos potencializarão o desenvolvimento e revitalização dos espaços requalificados.

b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais:

Como as freguesias abrangem uma área territorial menor permitindo a concentração de recursos e a redução de patamares de decisão, traduzindo-se numa gestão mais eficiente, a delegação desta competência na Junta de Freguesia, contribui para uma maior rapidez de execução das obras e, por conseguinte, na resolução de problemas que afetam a população da freguesia num mais curto espaço de tempo, o que por sua vez, resultará numa maior eficácia dos serviços a prestar à população.

c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais:

A Junta de Freguesia tem uma menor dispersão de recursos, o que lhe proporciona uma maior celeridade.

A passagem destas competências para a Junta de Freguesia promove melhor coesão territorial, potencia a aproximação das decisões aos cidadãos, reforça a coesão social e proporciona melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, devido à concentração dos serviços na proximidade do equipamento a transferir.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



d) O cumprimento dos objetivos referidos no artigo 112.º:

A presente ação, coordenada com a Junta de Freguesia, tem como objetivo solucionar problemas apontados pela população local, procurando garantir uma maior coesão territorial, bem como a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e a racionalização dos recursos disponíveis.

e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública.

A presente adenda à proposta foi articulada entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Junta de Freguesia, no âmbito das correlativas competências.

Lisboa, 03 de Maio de 2023

A Chefe de Divisão da Relação com as Juntas de Freguesia

Maria Dulce Moura



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Anexo II – Minuta do Contrato de Interadministrativo de Delegação de Competências e Cooperação – Contrato n.º 23/UCT/DRJF/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E
COOPERAÇÃO COM A FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA**

(Contrato n.º 23/UCT/DRJF/2023)

Entre:

MUNICÍPIO DE LISBOA, pessoa coletiva de direito público n.º 500 051 070, com sede na Praça do Município, concelho de Lisboa, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Vereador João Diogo Santos Moura, com competências delegadas por via do despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro de 2021, com a redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro de 2021, alterado e republicado pelo Despacho n.º 229/P/2022, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1505, de 22 de dezembro de 2022, e adiante designada por Município de Lisboa ou Primeira Contratante.

e a

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA, pessoa coletiva n.º 505 203 731 com sede na Rua António Saúde n.º 13, 1500-048 Lisboa, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, José do Carmo Ataíde da Câmara, com poderes para o ato, e adiante designada por Freguesia ou Segunda Contratante.

Considerando que:

1. A Reorganização Administrativa de Lisboa, aprovada pela Lei nº 56/2012, de 8 de novembro, deu início a um processo de descentralização, através de um modelo específico de distribuição e repartição de tarefas e responsabilidades entre os órgãos municipais e os órgãos das Freguesias;
2. A par da descentralização operada por via das competências próprias atribuídas às Freguesias, no âmbito da reorganização administrativa, ficou prevista a delegação de competências em matérias de natureza diversa, pelo Município de Lisboa às freguesias do Concelho, por via da celebração de contratos interadministrativos de delegação de



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

competências, conforme o regime estipulado nos artigos 116º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e, subsidiariamente, no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo;

3. Nos termos do disposto no artigo 118º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, as delegações de competências devem ter como objetivos a promoção e reforço da coesão e solidariedade territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
4. As delegações de competências devem respeitar os princípios gerais consagrados no artigo 121.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, entre outros, o da prossecução do interesse público e o da necessidade e suficiência dos recursos;
5. Mais prevê o mencionado diploma legal que as referidas delegações de competência devem ser formalizadas mediante a celebração de contratos interadministrativos;
6. Segundo o mesmo quadro legal as propostas de delegações de competências em Juntas de Freguesia são instruídas com os estudos previstos no n.º 2 do artigo 122.º e no n.º 3 do artigo 115.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
7. Neste contexto, a delegação de competências nas Juntas de Freguesia da cidade é um veículo privilegiado para o cumprimento das orientações estratégicas do Município, possibilitando a realização de um vasto conjunto de investimentos alinhados com o Plano de governo da cidade, ao mesmo tempo que focados nas características específicas de cada território e nas necessidades prioritárias da respetiva população;
8. Com o início do atual mandato autárquico (2021-2025), procedeu-se à avaliação dos contratos de delegações de competências desenvolvidos anteriormente, bem como à análise da execução física e financeira dos mesmos, obtendo-se uma visão global e integrada das potencialidades da descentralização do investimento nos múltiplos domínios da cidade, por forma a desenhar um novo programa de investimento por via de contratos interadministrativos de delegação de competências;
9. Através do processo de auscultação e em concertação com as Juntas de Freguesia, foi definido o âmbito e o objeto para um novo ciclo de delegações de competências, correspondendo à concretização de ações de investimento repartidas por cinco eixos



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

programáticos, em linha com os objetivos estratégicos do Município, para uma cidade mais próxima, sustentável, dinâmica, solidária e saudável.

10. Assim, no âmbito das competências atribuídas nos artigos 16.º e 33.º do citado diploma legal, e, após autorização dos órgãos deliberativos competentes, nomeadamente Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, o Município de Lisboa e as 24 Freguesias pretendem contratualizar a delegação de competências subjacente;
11. Tendo por desiderato uma clara e transparente definição da presente delegação de competências, as mesmas subsumem-se nas disposições conjugadas nos artigos 116.º a 123.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e nos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo;
12. Ademais a referida reorganização administrativa veio incrementar uma multiplicidade de tarefas cometidas às autarquias no concelho de Lisboa e, consequentemente, a necessidade de recorrer a instrumentos jurídicos, com o designio da prossecução conjunta dos fins públicos perpetrados por cada entidade administrativa;
13. Ao longo do tempo, a doutrina tem vindo também a defender existirem contratos interadministrativos, dada a natureza pública das partes contraentes, que tenham como fundamento a cooperação entre entidades administrativas e encontrando-se as partes numa situação de igualdade jurídica;
14. Deste modo, a atuação conjunta e concertada entre Municípios e Freguesias, em especial no que respeita ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, mormente, os interesses próprios das respetivas populações, pode ser formalizada através de contratos administrativos de cooperação, o modelo de excelência para essa autonomia pública contratual;
15. Assim, é possível a celebração de contratos interadministrativos, de natureza cooperativa, entre o Município e as Freguesias, de modo a garantir uma gestão assente na otimização da utilização das infraestruturas e recursos, através de um auxílio financeiro;
16. Foi autorizada a celebração do presente contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Freguesia de São Domingos de Benfica por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e por deliberação da Assembleia de Freguesia de São Domingos de Benfica, nos termos da alínea g) do



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

É celebrado o presente Contrato de Delegação de Competências, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 116º e seguintes do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

Cláusula 1.º

Objetivo da delegação de competências

O presente contrato de delegação de competências tem como objetivo proceder ao desenvolvimento de intervenções no âmbito dos seguintes Eixos Programáticos:

Eixo 1: Territórios Próximos

Com vista a contribuir para territórios urbanos próximos e sustentáveis, promovendo uma abordagem transversal das áreas do urbanismo, espaço público e mobilidade, este eixo integra ações como:

- a) reforço de um urbanismo de proximidade, de pertença e de comunidade, de um espaço público renovado, da consolidação de centralidades;
- b) promoção da acessibilidade universal no espaço público, centrada no peão e na mobilidade suave, segura e partilhada;
- c) criação ou ampliação da oferta de estacionamento ordenado, especialmente para residentes; e
- d) intervenção e requalificação de equipamentos e serviços à comunidade.

Eixo 2: Territórios Sustentáveis



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Por forma a alavancar territórios mais verdes e sustentáveis este eixo integra ações como:

- a) criação e fruição de espaços verdes de proximidade e de praças urbanas verdes;
- b) investimentos de modernização tecnológica e ambiental, de melhoria da eficiência energética e hídrica em equipamentos, e
- c) promoção de ações climáticas locais ativas e expansão sustentável das energias renováveis.

Eixo 3: Territórios Dinâmicos

Para potenciar territórios com mais dinamismo cultural e económico, este eixo integra ações como:

- a) conservação do património cultural e das tradições, das paisagens e dos ambientes locais;
- b) criação, beneficiação e modernização de espaços culturais, fomentando a criação e fruição artística; e
- c) dinamização da atividade económica, do comércio de proximidade e de bairro, do empreendedorismo local e do conhecimento.

Eixo 4: Territórios Solidários

Com vista a contribuir para territórios coesos e solidários, este eixo integra ações como:

- a) respostas inovadoras a situações de pobreza ou exclusão, assentes nos princípios da proximidade e da subsidiariedade;
- b) apoio à reabilitação de habitações num contexto social, reforçando a capacitação dos moradores por forma a terem uma habitação digna e acessível;
- c) apostar na comunidade educativa de proximidade e no combate ao abandono e insucesso escolar; e
- d) promover a intergeracionalidade de cada comunidade, criando e reforçando espaços, equipamentos e ofertas para os mais novos e para os mais velhos.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Eixo 5: Territórios Saudáveis

Tendo como objetivo investir em territórios mais saudáveis, este eixo integra ações como:

- a) projetos pioneiros na prevenção e oferta de cuidados de saúde aos grupos mais vulneráveis, incluindo na área da saúde mental;
- b) promover a criação de hábitos mais saudáveis no espaço público da freguesia e mais ofertas para a prática de atividade física; e
- c) investir na criação de novos equipamentos desportivos, bem como na recuperação ou beneficiação dos já existentes.

Cláusula 2.^a

Objeto e Competências delegadas

1 -- O presente contrato interadministrativo de delegação de competências e de cooperação do Município de Lisboa na Freguesia de São Domingos de Benfica tem por objeto a concretização das intervenções que proporcionem o maior valor acrescentado em relação aos Eixos Programáticos referenciados na cláusula anterior, e, simultaneamente, sejam adequadas aos desafios territoriais da Freguesia.

2 -- Qualquer intervenção executada com delegação de competências e atribuição de recursos está vinculada, simultaneamente, ao cumprimento de três fatores:

- a) Concentração temática das intervenções nos Eixos Programáticos referenciados na cláusula anterior;
- b) Limite financeiro atribuído por Eixo Programático, conforme Anexo; e
- c) Limite financeiro do total de recursos atribuídos à Freguesia, nos termos da cláusula 6.^a.

Cláusula 3.^a

Obrigações da Segunda Contratante

No exercício do presente contrato presente contrato interadministrativo de delegação de competências e de cooperação, competirá à Segunda Contratante:



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- a) Promover todas as ações que garantam o cumprimento das condições ora contratadas;
- b) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz, promovendo a execução das intervenções objeto do presente contrato de modo que contribuam, simultaneamente, para a concretização dos Eixos Programáticos referenciados na cláusula 1.^a e para responder aos desafios territoriais da Freguesia;
- c) Exercer as competências delegadas cooperando sempre com o Município para melhorar a sustentabilidade ambiental, social e económica de Lisboa, respeitando as normas e orientações técnicas, cumprindo as disposições legais existentes, os diferentes regulamentos municipais e demais normas em vigor, assim como as recomendações municipais;
- d) Promover todos os atos necessários à condução dos procedimentos de contratação que se julguem necessários e de acordo com a legislação em vigor;
- e) Informar por escrito a Primeira Contratante sempre que ocorram atrasos na execução dos trabalhos objeto do presente contrato em virtude de qualquer facto, nomeadamente os imputáveis a terceiros;
- f) Assumir todos os danos causados no decorrer da execução dos trabalhos objeto do presente contrato;
- g) Cooperar com a Primeira Contratante no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato, prestando todas as informações necessárias à sua boa execução, com a periodicidade definida nas cláusulas 4^a, 7^a e 8^a do presente contrato e sempre que solicitado pela Primeira Contratante;
- h) Aplicar e administrar no estrito cumprimento da lei e dos regulamentos aplicáveis os recursos financeiros tendo em conta o objeto do presente contrato, garantindo a afetação das verbas atribuídas nos Eixos Programáticos enunciados no Anexo do presente contrato;
- i) A Segunda Contratante, no que se refere ao tratamento de dados pessoais abrangidos por este contrato, obriga-se ao cumprimento de todas as regras e disposições aplicáveis nesta matéria e que decorrem do cumprimento dos princípios relativos ao tratamento de dados pessoais, estabelecidos no artigo 5º do Regulamento Geral de Proteção de Dados;



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- j) A divulgação e publicitação do financiamento concedido pelo Município de Lisboa no âmbito do presente Contrato de Delegação de Competências, para a execução das intervenções previstas, constitui uma responsabilidade da Junta de Freguesia, recorrendo para isso aos meios mais adequados a cada caso.

Cláusula 4.^a

Obrigações adicionais da Segunda Contratante

1 – As intervenções propostas pela Segunda Contratante que respondam aos objetivos de cada Eixo Programático e aos limites de financiamento previstos por Eixo no Anexo ao presente contrato são obrigatoriamente submetidas a parecer técnico prévio da Primeira Contratante, permitindo a articulação entre os serviços municipais e a Junta de Freguesia.

2 – O parecer técnico a que se refere o número anterior deve ser submetido através da Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia.

3 – Para o parecer técnico prévio, a Segunda Contratante fica obrigada a informar a Primeira Contratante, designadamente, sobre a caracterização e localização da intervenção proposta, data prevista para o início de cada intervenção, o Eixo Programático onde se insere ou se as ações previstas para cada intervenção são executadas através de procedimento concursal, ou efetuadas com meio a recursos próprios, designadamente, materiais e humanos, devendo para o efeito ser utilizada a ficha disponibilizada para o efeito pela Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia.

4 – Em alternativa ao parecer prévio a que se referem os números anteriores, a Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia, que coordena e preside, pode convocar conferências procedimentais que envolvam obrigatoriamente todos os serviços municipais competentes para a emissão dos pareceres sobre as referidas intervenções, nos termos da legislação aplicável, na qual podem participar representantes da Segunda Contratante.

5 - A definição e o valor a alocar às intervenções executadas através de recursos próprios têm de ser previamente acordadas entre Primeira Contratante e Segunda Contratante;

6 - A Segunda Contratante fica ainda obrigada a informar a Primeira Contratante das intervenções propostas que impliquem custos futuros de gestão e manutenção de espaços ou equipamentos para análise e validação, devendo remeter antecipadamente a respetiva estimativa de custos.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

7 - O cumprimento do estipulado nos números anteriores constitui condição indispensável para a realização das ulteriores transferências financeiras a efetuar ao abrigo do presente contrato.

Cláusula 5.^a

Obrigações da Primeira Contratante

No âmbito do presente contrato, competirá à Primeira Contratante:

- a) Acompanhar e controlar a execução das competências delegadas nos termos do presente contrato;
- b) Prestar o apoio técnico necessário no âmbito das matérias delegadas, sempre que solicitado pela Freguesia, e de acordo com a capacidade dos serviços municipais;
- c) Acompanhar os trabalhos, mediante relatórios, informações e elementos facultados pela Segunda Contratante;
- d) Validar os documentos justificativos da execução financeira do valor dos recursos afetos, nos termos da cláusula 6.^a, no prazo de 20 dias úteis após a sua entrega pela Junta de Freguesia;
- e) Efetuar o parecer técnico prévio referido nos nºs. 1 a 4 da Cláusula 4^a, no prazo de 20 dias úteis após a solicitação do mesmo pela Junta de Freguesia;
- f) Proceder à transferência das verbas necessárias ao exercício do presente contrato.

Cláusula 6.^a

Valor Total de Recursos Financeiros

1 – O Município de Lisboa disponibilizará à Segunda Contratante, considerando nomeadamente a execução física e financeira das intervenções desenvolvidas, o Valor Total de Recursos Financeiros de € 2 548 250,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil e duzentos e cinquenta euros), para o exercício das competências e realização das intervenções objeto do presente contrato.

2 – O Valor Total de Recursos Financeiros referido no número anterior será transferido de acordo com o seguinte plano de validação documental e pagamentos:



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

- 1^a Prestação: 20%, € 509 650,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos e cinquenta euros), após a outorga do presente contrato;
- 2^a Prestação: 20%, € 509 650,00 (quinhentos e nove mil e seiscentos e cinquenta euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 10% do valor contratado;
- 3^a Prestação: 30%, € 764 475,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco euros), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de 30% do valor contratado (acumulando 40% da despesa executada);
- 4^a Prestação: 27%, € 688 027,50 (seiscentos e oitenta e oito mil, vinte e sete euros e cinquenta céntimos), após a entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 70% da despesa executada);
- 5^a Prestação: 3%, € 76 447,50 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e cinquenta céntimos), após entrega e validação dos documentos justificativos de despesas de execução de mais 30% (acumulando 100% da despesa executada);

3 – Se até 30 de junho de 2024 não tiverem sido entregues pela Segunda Contratante documentos justificativos de despesas elegíveis de execução de 30% do Valor Total de Recursos Financeiros, o Município de Lisboa pode determinar a devolução das verbas transferidas e/ou a redução do Valor Total de Recursos Financeiros.

4 – O Valor Total de Recursos Financeiros pode ainda ser objeto de redução, na devida proporção se, em função dos custos reais apurados e ou contratualizados, se verificar que o custo real das intervenções foi de valor inferior ao previsto.

5 – O Valor Total de Recursos Financeiros pode ser objeto de ajustamentos, na devida proporção, até ao limite do prazo de execução previsto no presente Contrato, nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 11.^a.

6 – Consideram-se despesas elegíveis de execução, por uma única vez, a requalificação de equipamentos e espaços públicos que, aquando da transferência para competências próprias atribuídas à Segunda Contratante, nos termos da Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, não se encontravam comprovadamente em adequado estado de conservação e que se integrem num dos eixos programáticos objeto do presente contrato.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CAPÍTULO II

ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E MONITORIZAÇÃO

Cláusula 7.º

Acompanhamento e Monitorização

- 1 – Compete à Freguesia e ao Município de Lisboa fazer a monitorização da realização e resultados das intervenções, assim como o controlo e fiscalização do presente contrato, no âmbito das obrigações contratuais e do desempenho físico e financeiro das intervenções.
- 2 – A execução do presente contrato será acompanhada de forma contínua pela Primeira Contratante que pode, a todo o tempo, solicitar à Segunda Contratante documentos que considere relevantes, bem como realizar visitas aos locais abrangidos pela presente delegação de competências e/ou promover reuniões conjuntas e periódicas com a Segunda Contratante.
- 3 - A Segunda Contratante disponibilizará à Primeira Contratante relatórios trimestrais de avaliação de execução física e financeira das competências delegadas e das verbas do acordo firmado, entregando preenchido um formulário a facultar pela Primeira Contratante, bem como todos os documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados.
- 4 - A entrega dos relatórios a que se refere o número anterior deverá ter lugar até ao décimo dia do mês seguinte a que disser respeito o trimestre em referência.
- 5 - A Segunda Contratante deve entregar à Primeira Contratante, no prazo de 3 meses após a conclusão das intervenções, o relatório final de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados.
- 6 - A Freguesia obriga-se ainda a constituir e a ter permanentemente atualizado e disponível, um dossier técnico de execução física e financeira das verbas transferidas pelo Município ao abrigo do presente contrato, com referência ao saldo existente nesse momento.
- 7 - O cumprimento do estipulado nos nºs. 3 a 6 do presente artigo constitui condição indispensável para a realização das ulteriores transferências financeiras a efetuar ao abrigo do presente contrato.

Cláusula 8.º



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Gestores do contrato

1 - Para efeito do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos são designados como gestores do contrato:

- a) Pela Primeira Contratante, a Chefe da Divisão de Relação com as Juntas de Freguesia da Câmara Municipal de Lisboa;
- b) Pela Segunda Contratante,

2 - Os gestores do contrato acima identificados têm a função de acompanhar permanentemente a execução do presente contrato.

Cláusula 9.º

Auditória

As intervenções objeto do presente contrato ficam sujeitas a auditoria, a realizar pelo Departamento de Auditoria do Município de Lisboa, devendo a Segunda Contratante disponibilizar toda a informação e documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 10.º

Incumprimento do contrato

1 – O incumprimento das obrigações resultantes do presente Contrato por qualquer das partes confere à outra parte o direito de o resolver total ou parcialmente;

2 – O Município de Lisboa pode optar por, em situações que justifiquem a resolução, proceder à suspensão temporária da transferência das verbas previstas na Cláusula 6º até que se encontre regularizada a situação.

Cláusula 11.º

Modificação, Revogação e Resolução

1 – O presente contrato pode ser modificado ou revogado, a qualquer tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

2 – As modificações aos limites de financiamentos estabelecidos para cada um dos Eixos Programáticos e entre os mesmos, constantes do Anexo do presente Contrato, dependem de formalização pela Segunda Contratante, sendo da competência do Vereador com o pelouro da "Relação com as Juntas de Freguesia"

3 – A modificação dos limites de financiamento entre os diversos Eixos Programáticos não pode exceder o valor total de recursos financeiros atribuído, conforme o disposto no n.º 1 da Cláusula 6.ª.

4 – O presente contrato pode ser resolvido por qualquer uma das partes, nos casos legalmente previstos.

Cláusula 12.ª

Regime supletivo

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente Contrato, aplicam-se as disposições da Lei nº 56/12, de 8 de novembro, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado através da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro de 2013, do Código dos Contratos Públicos, do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação conexa.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 13.ª

Entrada em vigor e vigência do contrato

1 – O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas Partes Contratantes e cessa os seus efeitos no fim do mandato autárquico.

2 – Sem prejuízo do disposto no n.º 1, e em casos excepcionais, devidamente fundamentados, o período de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, salvo se o presente contrato for denunciado por algum dos contratantes, no prazo de seis meses após a instalação do órgão autárquico.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

O presente contrato é feito em triplicado, ficando dois exemplares na posse da Primeira Contratante e um na posse da Segunda Contratante.

Paços do Concelho de Lisboa, ____ de 2023

A Primeira Contratante,

O Vereador

A Segunda Contratante,

O Presidente da Junta de Freguesia

Anexo:

Quadro com o financiamento por Eixos Programáticos, acordado entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica.



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

Anexo - Financiamento por Eixo Programático - Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica

	INTERVENÇÕES PREVISTAS	ORÇAMENTO PREVISTO [€]
Eixo 1 Territórios Próximos	Requalificação passeio com colocação de "Pavimento Confortável" na Estrada de Benfica Reperfilamento Passeios Travessa São Domingos de Benfica IPE Reperfilamento Passeios na Rue Raquel Roque Gameiro Reperfilamento Passeios e Estacionamento na Rue Inácio de Sousa	576 000,0
Eixo 2 Territórios Sustentáveis	Sala Polivalente do Sítio do Calhou - resiliabilização e refuncionalização Requalificação Espaços Verdes na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro Requalificação Espaços Verdes no Largo Conde Bonfim Requalificação Espaços Verdes na Rue Cândido de Figueiredo Requalificação Espaços Verdes no Bairro das Furnas Instalação de novo Jardim na Rue Francisco Baía Requalificação do Telhado na Rue Cidade de Cádiz Requalificação Bairro de São João (espaços verdes)	1 029 250,0
Eixo 3 Territórios Dinâmicos	Refuncionalização e Requalificação do Mercado De São Domingos Mercado de São João - substituição da cobertura	893 000,0
Eixo 4 Territórios Solidários	Casa Aberta, habitação	40 000,0
Eixo 5 Territórios Saudáveis	Campo de Jogos Bairro das Furnas - cobertura	10 000,0
TOTAL		2 548 250,0



JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE BENFICA

<p>Os Serviços</p> <p>O Contabilista certificado, _____ O Tesoureiro _____ (José de Melo)</p> <p>_____ Os Recursos Humanos, _____ O Gabinete Jurídico, _____ (Isabel Viana)</p>	<p>PROPOSTA N.º 164/2023</p> <p>MANDATO 2021-2025</p> <p>Deliberação da Junta em 24-05-2023</p> <p>O Executivo,</p> <p>O Presidente, _____ (José da Câmara)</p> <p>A Vocal, _____ (Beatriz Gonçalves)</p> <p>A Vocal, _____ (Mª José Oliveira)</p> <p>O Vocal, _____ (José Melo)</p> <p>A Vocal, _____ (Ana Ferreira)</p> <p>O Vocal, _____ (Pedro Ribeiro)</p> <p>O Vocal, _____ (Rui Camelo)</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------